



PORTARIA Nº 362, DE 24 DE JUNHO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 62 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003, e considerando a necessidade de adequar o orçamento do Ministério dos Transportes - MT, Unidade Orçamentária - 39.101, para atendimento da ação de Fiscalização da Concessão dos Serviços e da Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária - Ponte Internacional São Borja - Santo Tomé (Brasil - Argentina), resolve:

Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a alteração na modalidade de aplicação da dotação orçamentária consignada ao MT, constante da Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004.

ALFREDO NASCIMENTO

R\$ 1,00

ANEXO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	ID. USO	FONTE	FISCAL	
					VALOR	
					ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES				1.500.000	1.500.000
	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES				1.500.000	1.500.000
39101.26.125.0224.2907	FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS E DA EXPLORAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA RODVIÁRIA				1.500.000	1.500.000
39101.26.125.0224.2907.0117	PONTE INTERNACIONAL SÃO BORJA - SANTO TOMÉ (BRASIL - ARGENTINA)				1.500.000	1.500.000
		3370.00	0	100	1.500.000	0
		3380.00	0	100	0	1.500.000

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1.333, DE 14 DE JUNHO DE 2004

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 88.354, de 6 de junho de 1983 e na Portaria GM/MT 092/2004, publicada Diário Oficial da União de 19 de Fevereiro de 2004, resolve:

I - Declarar que o Núcleo de Recursos Humanos do Ministério dos Transportes-Belém/PA-NRH-2 fica transferido para o seguinte endereço: Rua Senador Manoel Barata, nº 718, Edifício Infante de Sagres, 17º andar, salas 1703/1707- CEP: 66019-000-Belém/PA - Centro.

JORGE DA SILVA NETTO

AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 234, DE 21 DE JUNHO DE 2004

Autoriza a realização de certame licitatório para arrendamento de área destinada à implantação de um terminal graneleiro no Porto Organizado de Aratu, BA.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 44, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 001/ANTAQ, de 22 de fevereiro de 2002, considerando o que consta no Processo nº 50300.000419/04 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 102ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de junho de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de certame licitatório pleiteado pela COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, para o arrendamento de área, medindo 70.369,49 m², com previsão de área de reserva de expansão de 41.745,01 m², destinada à implantação de um terminal graneleiro para exportação de produtos agrícolas, situada no Porto Organizado de Aratu, BA.

Art. 2º A presente autorização está condicionada à obtenção de licença ambiental prévia, de acordo com exigência do parágrafo 1º, do art. 4º, da Lei nº 8.623, de 25 de fevereiro de 1993.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ALBERTO WANDERLEY NOBREGA

RESOLUÇÃO Nº 235, DE 24 DE JUNHO DE 2004

Autoriza a DELIMA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. a operar como empresa brasileira de navegação na prestação de serviços de transporte na navegação de apoio marítimo.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 44, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 001-ANTAQ, de 22 de fevereiro de 2002, considerando o que consta do Processo nº 50300.000847/03, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa DELIMA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., CNPJ nº 05.089.941/0001-67, com sede na Rua Desembargador Cezar do Rego, 850, sala 3, Colônia Antonio Aleixo, s/nº, Manaus, AM, a operar como empresa brasileira de navegação na prestação de serviços de transporte na navegação de apoio marítimo, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ALBERTO WANDERLEY NOBREGA

RESOLUÇÃO Nº 236, DE 24 DE JUNHO DE 2004

Autoriza a EQUIPEMAR - ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. a operar como empresa brasileira de navegação na prestação de serviços de transporte na navegação de apoio portuário e apoio marítimo.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 44, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 001-ANTAQ, de 22 de fevereiro de 2002, considerando o que consta do Processo nº 50300.000413/03, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa EQUIPEMAR - ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 30.262.547/0001-26, com sede na Av. do Contorno, 3500, Barreto, Niterói, RJ, a operar como empresa brasileira de navegação na prestação de serviços de transporte na navegação de apoio portuário e de apoio marítimo.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ALBERTO WANDERLEY NOBREGA

RESOLUÇÃO Nº 237, DE 24 DE JUNHO DE 2004

Autoriza a GALÁXIA MARÍTIMA LTDA. a operar como empresa brasileira de navegação na prestação de serviços de transporte na navegação de apoio portuário e apoio marítimo.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 44, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 001-ANTAQ, de 22 de fevereiro de 2002, considerando o que consta do Processo nº 50300.000196/03, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa GALÁXIA MARÍTIMA LTDA., CNPJ nº 05.104.067/0001-90, com sede na Av. Presidente Wilson, 164, 5º andar, sala 506, Centro, Rio de Janeiro, RJ, a operar como empresa brasileira de navegação na prestação de serviços de transporte na navegação de apoio portuário e de apoio marítimo.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ALBERTO WANDERLEY NOBREGA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 116, DE 24 DE JUNHO DE 2004

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 44, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 001-ANTAQ, de 22 de fevereiro de 2002, de acordo com a delegação que lhe foi outorgada pela Diretoria em sua 50ª Reunião Ordinária realizada em 15 de abril de 2003, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e na Resolução nº 052-ANTAQ, de 19 de novembro de 2002, alterada pela Resolução nº 112-ANTAQ, de 8 de setembro de 2003, à vista dos elementos constantes do Processo nº 50300.000847/03, resolve:

I - Autorizar DELIMA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., doravante denominada Autorizada, com sede na Rua Desembargador Cezar do Rego, 850, sala 3, Colônia Antonio Aleixo, s/nº, Manaus, AM, CNPJ nº 05.089.941/0001-67, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação na prestação de serviços de transporte na navegação de apoio marítimo.

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Resolução nº 052-ANTAQ, de 2002, alterada pela Resolução nº 112-ANTAQ, de 8 de setembro de 2003.

III - A presente autorização é dada a título precário e pode ser revogada mediante notificação prévia, de no mínimo 90 (noventa) dias, por motivo de interesse público, devidamente justificado, assegurado à Autorizada indenização, se houver, a ser apurada em processo administrativo regular.

IV - A Autorizada não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes na data desta outorga ou do início de suas atividades, devendo observar as novas condições impostas por lei e pela regulamentação, que fixará prazo suficiente para adaptação.

V - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 18, incisos I e II, da Norma aprovada pela Resolução nº 052-ANTAQ.

VI - As infrações de que trata o inciso II do art. 18 da Norma aprovada pela Resolução nº 52-ANTAQ, de 2002 que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art.17 da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VII - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

CARLOS ALBERTO WANDERLEY NOBREGA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 117, DE 24 DE JUNHO DE 2004

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 44, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 001-ANTAQ, de 22 de fevereiro de 2002, de acordo com a delegação que lhe foi outorgada pela Diretoria em sua 50ª Reunião Ordinária realizada em 15 de abril de 2003, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e na Resolução nº 052-ANTAQ, de 19 de novembro de 2002, alterada pela Resolução nº 112-ANTAQ, de 8 de setembro de 2003, à vista dos elementos constantes do Processo nº 50300.000413/03, resolve:

I - Autorizar EQUIPEMAR - ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., doravante denominada Autorizada, com sede na Av. do Contorno, 3500, Barreto, Niterói, RJ, CNPJ nº 30.262.547/0001-26, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação na prestação de serviços de transporte na navegação de apoio portuário e apoio marítimo.